



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2024

“Dispõe sobre a alteração do *caput* artigo 1º da Lei 10.808 de 7 de maio de 2014, e acrescenta artigo 2-A.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º A Lei nº 10.808, de 7 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Artigo 1º Serão consideradas de uso permitido as piscinas públicas ou particulares, no Município de Sorocaba, que atendam às exigências da Lei Federal da nº 14.327, 13 de abril de 2022, NBR 10339, e das seguintes especificações.

Artigo 2 -A Além dos documentos essenciais, para emissão do Habite-se, a planta baixa que contenha piscina, acompanhará laudo técnico emitido por profissional habilitado que comprove a edificação estar de acordo com os dispositivos da Lei Federal de nº 14.327, 13 de abril de 2022, NBR 10339, e os requisitos descritos nesta lei.

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 02 de dezembro de 2024.

Caio Oliveira

Vereador

Ítalo Moreira

Vereador

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A propositura visa alterar o *caput* do artigo 1º da Lei de nº 10.808/2014, manter incisos e alíneas, acrescentar o artigo 2º A, visto que, após a promulgação da referida lei foi publicada a NBR 10339 e a Lei Federal de nº 14.327, 13 de abril de 2022 que dispõem sobre os requisitos mínimos de segurança, para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas e similares.

Ainda, a considerar que está na iminência do período de férias e haverá aumento no uso de piscinas; com o intuito de preservar a vida das pessoas, principalmente, a segurança das crianças é que a propositura se justifica com fim de modificar o *caput* do artigo 1º, acrescentar dispositivo para a lei estar em consonância com a Lei Federal e NBR.

Além disso, é de salutar importância e urgência a tramitação desta propositura, devido ao acidente gravíssimo ocorrido em Sorocaba, de repercussão; que graças ao bom Deus não resultou em morte, mas que poderia ter sido evitado se a lei estivesse em vigência, ou seja, as especificações técnicas de segurança atendidas.

A vítima do citado acidente é criança de 1 ano e 8 meses, conforme noticiado.¹

¹ <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2024/11/12/bebe-passa-por-cirurgia-apos-ter-braco-sugado-por-bocal-de-piscina.ghtml>

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENU

g1

SOROCABA E JUNDIAÍ



BUSCAR



Braço da menina foi sugado por bocal da piscina e peça precisou ser serrada — Foto: Arquivo Pessoal

Um bebê de um ano e oito meses precisou passar por uma cirurgia depois de ter o braço esquerdo sugado por um bocal da piscina do condomínio onde mora na Vila Jardini, em Sorocaba (SP). O incidente foi no dia 8 de outubro.

Portanto, requer a apreciação das vereadoras e dos vereadores, para a votação favorável desta propositura e que por respeito esta receba o nome da bebê: "Eloá".

S.S, 02 de dezembro de 2024.

Caio Oliveira

Vereador

Ítalo Moreira

Vereador

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003500390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 02/12/2024 08:45

Checksum: **DD9B5781EC1395233B2487BD35962E180A17F91D2900250393F19BEABDE1BC72**

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 02/12/2024 08:46

Checksum: **61F3DB2E5F70B6EAFBA618E26F1E8A53D31995275C21DA688ED3666613C4F448**

